



CÂMARA MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Doc N°: 0016/2019

Protocolo 2945/2019

Data: 30/04/2019 10:56



0000278E30004C00Z7CC049585010AAAF

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de estacionamento de veículos automotores nas áreas devidamente reservadas aos *trailers* no Município de Pelotas.

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de qualquer tipo de veículo automotor nas áreas devidamente reservadas aos *trailers* no Município de Pelotas, no horário compreendido entre às 17 horas e 6 horas.

Art 2º O estacionamento de qualquer veículo de forma contrária ao instituído por esta Lei induzirá sua apreensão e a aplicação das sanções devidas pelos órgãos competentes do Poder Público.

Art 3º O Poder Público regulamentará a presente Lei, definindo as sanções pecuniárias devidas a título de multa e apreensão ao infrator.

Art 4º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa enfrentar e solucionar um constante problema que envolve os proprietários de trailers no Município de Pelotas.

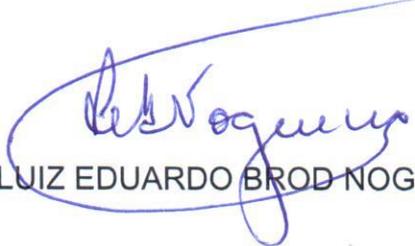
Não raras são as vezes que os comerciantes se deparam com os veículos estacionados de forma irregular nas áreas reservadas e destinadas para o funcionamento de seus pontos comerciais.

Portanto, a proibição, com limitação de horário, visa facilitar o desenvolvimento da atividade comercial desses comerciantes que necessitam se deslocar diariamente para os pontos reservados para realizarem suas atividades.

Portanto, com o apoio dos meus pares, espero que esse projeto de

lei seja apreciado e, posteriormente, aprovado nessa casa legislativa.

Pelotas, 30 de abril de 2019



LUIZ EDUARDO BROD NOGUEIRA